

## CMPA - DL Emendas LOA

---

**De:** Ver José Freitas  
**Enviado:** quarta-feira, 29 de novembro de 2023 09:49  
**Para:** CMPA - DL Emendas LOA  
**Assunto:** Requerimento de juntada de documento à emenda 836  
**Anexos:** UPM 2023 2024.pdf; Lei Ordinária 5810 1986 de Porto Alegre RS.pdf

Prezados,

Segue em anexo a declaração de utilidade pública da GRUPAL

Vereador José Freitas  
Porto Alegre / RS  
51. 3220.4266

Não compartilhe seus dados de login. Eles são sua identificação pessoal na rede.



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 5810, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1986.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE GRUPAL - GRUPO DE PACIENTES ARTRÍTICOS DE PORTO ALEGRE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei **2926**, de 12 de julho de 1966, a "GRUPAL - Grupo de Pacientes Artríticos de Porto Alegre", sociedade civil, com sede e foro nesta Capital.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre, 05 de dezembro de 1986.

ALCEU COLLARES

Prefeito

NEUZA CANABARRO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

VALDIR FRAGA

Secretário do Governo Municipal

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 23/04/2015*



prefeitura de  
**PORTO ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA - SMED**

**CERTIDÃO - Nº 26409476/2023**

## **CERTIDÃO**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ALEGRE** certifica que o **Grupo de Pacientes Artríticos de Porto Alegre - GRUPAL**, entidade declarada de Utilidade Pública Municipal pela **LEI Nº 5.810**, de 5 de dezembro de 1986, publicada no Diário Oficial de 10 de dezembro de 1986, encontra-se com este Título plenamente em vigor, atendendo aos ditames da Lei Municipal nº 2.926, de 12/07/1966, alterada pelas Leis nº 8.161, de 18/05/1998, e nº 8.599, de 12/09/2000.

Esta Certidão tem validade de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

**Dr. José Paulo da Rosa**  
**Secretário Municipal de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **José Paulo da Rosa, Secretário(a) Municipal**, em 28/11/2023, às 08:01, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **26409476** e o código CRC **A0FFA9DF**.